

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 1596/2021/SMO  
Espécie: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
Nº 68/SMO/SA/2021

Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 159/SMO/SA/2020, referente ao reajuste contratual no valor de R\$ 1.691,52 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos).

Unidade Orçamentária: 020901; Funcional Programática: 04 122 0037 2.109; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00; Fontes de Recursos: Próprios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATADA: ITAMAR C. DA SILVA-ME  
Data de assinatura: 03 de março de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 008/2023**

FIRMA: COEMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no IPJ 04.236.920/0001-64.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Concorrência nº 014/2022 - SRP, constante no Processo Administrativo nº 14952/2022-SMO, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 68-SMO/DPLAN/2023 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAL TÉCNICO: Gino Sérgio de Sousa Falcão, Engenheiro Civil, CREA 0915874539,  
FISCAL ADMINISTRATIVO: Antonio Fernandes Alves Junior, Cargo Assistente Técnico - AS, Matrícula nº 955897.

**DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de implantação de dispositivos de transposição de talwegues em vias urbanas e estradas e vicinais do município de Boa Vista - RR, sob o sistema de Registro de Preços, conforme discriminado e especificado no Edital.

**DO PREÇO E PAGAMENTO**

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 593.035,19 (quinhentos e noventa e três mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 904 - Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 17 512 0040 2.125, Categoria Econômica: 4.4.90.51.91 - Fonte de Recurso: 1.500.0000 Valor R\$ 593.035,19 (quinhentos e noventa e três mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos) - RECURSOS PRÓPRIOS.

**DO PRAZO**

O prazo de execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Terceira - Prazo para Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, § 1º e incisos, c/c § 2º da Lei 8.666/93.

Boa Vista, 07 de março de 2023.

Noélia Alves da Silva  
Secretária Municipal de Obras Adjunta - Interina

Eloy José dos Santos Júnior  
CPF nº 382.892.612-68  
Representante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
ASSESSORIA DE PROCESSOS  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA nº 26/2023/SEMGE/ASSEPRO

A Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Kelma Dutra Costa - matrícula nº 953247 e Nancy Nathaly Freitas de Azevedo Cruz - matrícula nº 954262, em substituição as servidoras Conceição dos Santos Rodrigues nº 43048 e Hadassa Domingues Rocha - matrícula nº 953132, para atuarem como fiscais dos Contratos Administrativos nº 40 e 43-SEMGE/FMAS/ASSESP/2023, oriundo do Processo nº 6306/2022 - Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (perecíveis e não perecíveis), a fim de atender as necessidades do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - AICPP/SPSE/SEMGE.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito de 07/03/2023 a 10/03/23.

Cientifique - se,  
Publique - se,  
Cumpra - se,

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão Social de Boa Vista - RR, 7 de março de 2023.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima  
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 017/2023 - GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Cássio Rogério Gonçalves de Oliveira, Cargo: Superintendente, matrícula nº 41628, como fiscal do Processo nº 020241/2022 - SEPF, referente à eventual contratação de empresa especializada na disponibilização de recursos técnicos, tecnológicos e licenciamento de uso de sistema de gestão pública, contemplando os seguintes sistemas: Sistema de Arrecadação, Sistema de Autoatendimento Tributário via internet, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Sistema ISS Bancário - DES-IF, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 03 de março de 2023.

Celiane Mafra de Lima Araújo  
Secretária Adjunta Municipal de Economia,  
Planejamento e Finanças - SEPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 023038/2022/SMST;  
Espécie: Contrato nº. 89/2023/SMST;  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de implantação, operação e manutenção corretiva e preventiva para soluções integradas à fiscalização e ao

monitoramento do tráfego de veículos, com fornecimento de equipamentos e sistemas informatizados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito;

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO;  
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA;  
Contratada: LABOR ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA;

Unidade Orçamentária: 0215 Funcional Programática: 06 181 0068 2244 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 Fontes de Recursos: Multa de Trânsito;

VALOR: R\$ 4.127.931,48 (quatro milhões, cento e vinte e sete mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos);

Data de Assinatura: 24/02/2023;

Vigência: O presente Contrato terá vigência de doze meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

Jullyerre Pablo Lima da Silva

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.203, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Fica instituída a MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN no Município de Boa Vista/RR, na forma prevista neste Decreto.

§ 1º A medalha será confeccionada atendendo aos seguintes requisitos:

I - Circunferência de 90mm, cunhada em metal, fundo liso e cor dourado.

II - FRENTE – Brasão da Medalha, deve conter as especificações detalhadas abaixo (de acordo com a logotipo em anexo A):

a) A frase: “CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR – DO CABURAI AO CHUI – A SERVIÇO DO POVO”, circundada na ante borda da medalha, em letras maiúsculas, em auto relevo e cor dourado;

b) O símbolo da justiça: Gravado em auto relevo, na cor dourado, circundada de louros dourados e com fundo vermelho.

III - VERSO – Gravação da frase abaixo apresentada em anexo B:

a) A frase: MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO – “DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN - DECRETO Nº 000/2022”, circundada na ante borda do verso da medalha, em letras maiúsculas e cor dourado;

b) O nome do homenageado: Gravado com alinhamento ao centro superior do verso da medalha, dentro do círculo da frase descrita na alínea “a” deste inciso;

c) A frase: “Teu dever é lutar pelo Direito, mas no dia em que encontrares em conflito o direito e a justiça, luta pela JUSTIÇA.” Eduardo Couture (nome do autor da frase fonte tamanho 09). Gravado com alinhamento centralizado ao meio do verso da medalha, dentro do círculo da frase descrita na alínea “a” deste inciso, obedecendo as regras de pontuação e com a palavra JUSTIÇA maiúscula;

d) A data: Gravada com alinhamento centralizado inferior do verso da medalha, dentro do círculo da frase descrita na alínea “a” deste inciso.

§ 2º A medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda na cor vermelha com uma linha dourada de cada lado da fita vermelha.

§ 3º A logotipo da referida medalha consta nos anexos A e B deste Decreto.

Art. 2º – A honraria a que se refere o caput do Art. 1º deve ser conferida às pessoas que se enquadram nos seguintes requisitos: Advogados, Defensores Públicos, Desembargadores, Magistrados, Promotores e Delegados que tenham conferido notáveis serviços à causa da Justiça no município de Boa Vista/RR, com destaque em qualquer época, inclusive como homenagem póstuma, com a finalidade de reconhecer e homenagear os relevantes serviços prestados ou contribuídos por qualquer meio, e de modo eficaz, em favor do desenvolvimento e que tenham realizado notáveis serviços à causa da Justiça e da advocacia no município de Boa Vista/RR.

Art. – 3º Qualquer Vereador com mandato vigente na Câmara Municipal de Boa Vista/RR, poderá indicar personalidades a serem agraciadas com a entrega da “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO DRº RODRIGO CARDOSO FURLAN” e será efetuada por Decreto Legislativo, desde que tenha obtido a aprovação em Plenário.

Parágrafo Único. As propostas de indicações pelos Vereadores dos nomes das pessoas a serem homenageadas deverão ser apresentadas e apreciadas pela Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, juntamente com o currículo e feitos dos mesmos.

Art. – 4º A outorga da referida Medalha deverá ser realizada pela Câmara Municipal de Boa Vista/RR, em Sessão Solene.

Art. 5º – A Secretaria de Apoio Legislativo manterá livro próprio – “Livro de Registro de Concessão de Honraria”, onde serão lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, em ato solene, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista consignadas no orçamento-programa vigente e nos posteriores.

Art. 7º – Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 07 de março de 2023.

Genilson Costa e Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

### CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### ANEXO A

#### FRENTE

